



1536

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 443/90

Em 01 de Junho de 1.990.

SENHOR PRESIDENTE:

Servimo-nos do presenta para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1.804 - Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a firmar -
Termo de Aditamento e dá outras providências.

Sendo o que se nos oferecia, renovamos nossos protestos da mais elevada estima e consideração.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NELSON URTADO

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS - S.P.

mm/mfn



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M N º 1 8 0 4

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

AS OUV. - Lei
Fustua e S. S. em 05 de 1990
PRESIDENTE

À apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei, que tem o escopo de obter autorização legislativa necessária para que o Executivo firme termo de aditamento e dê outras providências.

Como é de conhecimento dos Nobres Vereadores, esta Prefeitura abriu inscrições para preenchimento de cargos, através de Concurso Público, e que já o vem realizando para alguns casos.

Ocorre, entretanto, que não conseguimos concluir todas as provas e vários contratos estão vencendo, e é imprescindível a reposição dessas vagas para o não prejuízo dos serviços.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo 51, § 1º e seguintes da Lei nº 1.994, de 05 de abril de 1.990, seja a matéria desta propositura apreciada em regime de urgência.

Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/mfn

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 12/06/90

PRESIDENTE



1538
PROJETO DE LEI N.º 2.261/90
(01 DE JUNHO DE 1.990.)

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Aditamento e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Aditamento, visando a prorrogação de Contrato de Trabalho, por prazo determinado, com base na Lei Municipal nº 1.889, de 10 de maio de 1.989.

ARTIGO 2º - A prorrogação dos Contratos mencionados no artigo anterior, não poderá exceder o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de 23 de maio de 1.990.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de maio de 1.990.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 01 de junho de 1.990.

AS COMISSÕES DE:

S. S. em

PRESIDENTE

Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/mfn

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 12 / Junho / 90
PRESIDENTE